



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI Nº 417/2002**

**“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para adquirir área destinada ao Aterro Sanitário e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Ésio Vicente de Matos**, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 9 hectares e 6.800,00 metros quadrados, pertencente a José Carlos Claudino de Moraes, devidamente registrada no CRI de Ribas do Rio Pardo/MS sob o nº 8623.

**Artigo 2º** - A área de que trata o Artigo 1º desta Lei será destinada a transferência do Aterro Sanitário.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Plano Plurianual e no Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara – MS, em 03 de abril de 2002.

  
**Ésio Vicente de Matos**  
**Prefeito Municipal**